PORTARIA NORMATIVA N° 123, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa funcionários do CAU/PE, para atuarem no preenchimento dos dados no Relatório de Transição de Gestão, conforme estabelecido no artigo 114 da Resolução CAU/BR nº 179 (Regimento Eleitoral).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 56 e 150, XXXI do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela DPOPE n.º 0218/2018, de 18 de junho de 2018;

Considerando o previsto no artigo 114 da Resolução CAU/BR nº 179 (Regimento Eleitoral), o qual estabelece o prazo de até 10 (dez) dias após o fim da fase de impugnação do resultado das eleições, para entregar o Relatório de Transição de Gestão aos candidatos eleitos, tendo como base final o dia 26 de novembro de 2020;

Considerando a DPOBR nº 103-03/2020, a qual homologou o rol de informações que deverão constar no Relatório de Transição de Gestão;

Considerando a implementação do módulo de Relatório de Transição de Gestão, no Sistema de Gestão Integrada;

Considerando o Ofício Circular nº 045/2020-CAU/BR, no qual é solicitado indicar funcionários do CAU/UF para o cadastramento dos dados no Relatório de Transição de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar 06 (seis) funcionários, abaixo relacionados, para atuarem no preenchimento de dados no Relatório de Transição de Gestão:

- ✓ Antonio Leonardo Pessoa de Queiroz Igrejas Lopes (leonardo.igrejas@caupe.gov.br);
- ✓ Armando Augusto Pereira Moury Fernandes (gerad@caupe.gov.br);
- ✓ Arnaldo de Lima Borges Neto (arnaldo.borges@caupe.gov.br);
- ✓ Camila Carneiro de Azevedo (camila.azevedo@caupe.gov.br);
- ✓ Sandra Maria de Albuquerque Rocha (financeiro@caupe.gov.br);
- ✓ Sérgio Ricardo Alcântara Manzi (gerenciageral@caupe.gov.br).

Art. 2º. Comunique-se à Presidência do CAU/BR do inteiro teor desta Portaria Normativa, impreterivelmente, até 31 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data e deve ser publicada no sítio eletrônico do CAU/PE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caupe.gov.br (art. 151, §2º do Regimento Interno).

Recife/PE, 16 de outubro de 2020.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE